



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0331/2023

A ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 0331/2023 passam a ter a seguinte redação:

“Asseguro direito ao atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e Síndrome de Down nos concursos públicos e vestibulares realizados no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 1º Fica assegurado o direito ao atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e Síndrome de Down nos concursos públicos e vestibulares realizados no âmbito da Administração Pública Estadual.”

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer